PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1102/2003

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município Lagoa da Prata, em favor do SAAE/LP e da Prefeitura".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, em favor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto e da Prefeitura, no montante de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01-0824308014.029-3390.39	. . . . .	5.500,00
02.13.01-2575215013.006-4490.51	. . . . .	32.800,00
03.01.00-1712217026.001-3390.14	. . . . .	500,00
03.01.00-1712217026.001-4490.52	. . . . .	1.500,00
03.01.00-1712217026.003-3390.91	. . . . .	5.000,00
03.02.03-1712217026.010-3390.39	. . . . .	200,00
03.02.03-1712217026.010-4490.52	. . . . .	400,00
03.02.06-1712217026.014-3390.39	. . . . .	9.000,00
03.02.07-1751217026.017-3390.39	. . . . .	2.000,00
03.02.08-1778217026.019-3390.39	. . . . .	3.500,00
Total	. . . . .	60.400,00

Art. 2º - Como recurso a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º desta lei, ficam anuladas, parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.06-0448208034.027-3390.32	. . . . .	5.500,00
02.13.02-1545215024.078-3390.30	. . . . .	25.000,00
02.13.02-1545326024.079-3390.30	. . . . .	5.000,00
02.13.02-1545326024.079-3390.39	. . . . .	2.800,00
03.01.00-1712217026.001-3190.04	.. . .	300,00
03.01.00-1712217026.001-3390.35	. . . . .	1.700,00
03.01.00-1712217026.002-3390.39	. . . . .	1.600,00
03.02.00-1712217026.004-3390.14	. . . . .	1.000,00
03.02.00-1712217026.004-3390.36	. . . . .	800,00
03.02.00-1712217026.023-3390.46	. . . . .	1.700,00
03.02.01-1712217026.006-3390.14	. . . .	500,00
03.02.02-1712217026.008-3390.14	. . . . .	400,00
03.02.02-1712217026.008-3390.36	. . . . .	2.000,00
03.02.02-1712217026.009-3390.30	. . . . .	1.000,00

03.02.02-1712217026.009-3390.36	. . . . .	500,00
03.02.03-1712217026.010-3390.14	. . . . .	800,00
03.02.04-1712217026.011-3390.14	. . . . .	1.500,00
03.02.04-1712217026.011-3390.39	. . . . .	500,00
03.02.05-1712217026.012-3390.14	. . . . .	500,00
03.02.05-1712217026.012-3390.36	. . . . .	200,00
03.02.06-1712217026.014-3390.30	. . . . .	5.000,00
03.02.06-1712217026.015-3390.36	. . . . .	600,00
03.02.07-1751217026.016-3390.14	. . . . .	500,00
03.02.08-1751217026.018-3390.14	. . . . .	500,00
03.02.09-1751217026.021-3390.14	. . . . .	500,00
Total	. . . . .	60.400,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 09 de dezembro de 2003.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEVER SOARES DE VASCONCELOS
DIRETOR DO SAAE